



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 182/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022
VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

I – INTRODUÇÃO

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria do nobre Vereador Derli de Jesus Athanzio Bueno, que “Institui a Medalha Angelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.”.

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Vereadore, o seguinte:

“O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a instituição da “Medalha Angelo Augusto Perugini”, a qual será concedida aos Agentes de Trânsito, Bombeiro Militar, Defesa Civil, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil que se destacarem em ações benéficas inerentes às suas funções à população hortolandense.

O incluso Projeto se justifica pela necessidade de reconhecimento pela nossa sociedade, da qual somos representantes, do trabalho árduo e incansável realizado pelos agentes de segurança pública que atuam em Hortolândia, protegendo e servindo nossas famílias.

Esses profissionais trabalham diuturnamente para guardar nossa cidade, e é graças a esse valoroso serviço de proteção que podemos viver mais tranquilos em sociedade.

Assim, é de suma importância materializar nosso respeito, gratidão e admiração por esses profissionais que possuem compromisso de defender a sociedade colocando em risco suas próprias vidas.

Na esteira da busca de um nome para a Medalha a ser conferida, o Ex-Prefeito Angelo Augusto Perugini foi escolhido, eis que o referido nome é indissociável ao nosso Município, ante o legado de luta incansável em prol de melhores condições de vida para a população hortolandense, possuindo uma representação a altura dos homenageados, eis que visa caracterizar a importância desses servidores que exercem a nobre missão de zelar pela segurança de toda nossa cidade.

Pelo exposto, por entender ser justa a homenagem a esses profissionais que se destacarem em ações meritórias inerentes às suas funções à população hortolandense, e considerando ainda a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação da presente propositura. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Institui a Medalha Angelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Angelo Augusto Perugini, a ser concedida como homenagem aos que se destacarem em ações benéficas inerentes às suas funções à população hortolandense, das categorias a saber:

I- Agente de Trânsito;

II- Bombeiro Militar;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III- Defesa Civil;
- IV- Guarda Municipal;
- V - Polícia Militar;
- VI – Polícia Civil.

Art. 2º A propositura deve ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de não recebimento.

I- certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar a reputação ilibada, conduta profissional e conduta pessoal irrepreensíveis.

II- circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

III- relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à população que ensejaram a homenagem.

IV- anuência por escrito do homenageado.

Art. 3º A Medalha será entregue acompanhada do respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara e Autores do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do homenageado.

Art. 4º A entrega da Medalha Angelo Augusto Perugini deverá respeitar os artigos 200, §1º, alínea "c" e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno e artigo 23, inciso XX, da lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo e no caso dos autos, trata-se de honraria de reconhecimento pela nossa sociedade, do trabalho árduo e incansável realizado pelos agentes de segurança pública que atuam em Hortolândia, protegendo e servindo nossas famílias.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 08/2022.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2022.

**CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
VEREADOR/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER N° 182/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2022
VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria do nobre Vereador Derli de Jesus Athanzio Bueno, que “Institui a Medalha Angelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.”

Por outro lado, as doudas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo e no caso dos autos, trata-se de honraria de reconhecimento pela nossa sociedade, do trabalho árduo e incansável realizado pelos agentes de segurança pública que atuam em Hortolândia, protegendo e servindo nossas famílias.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA , os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de n° 08/2022.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2022.


**MARCIA CRISTINA CAMPOS
VEREADORA/MEMBRO**


**ENOQUE LEAL MOURA
VEREADOR/MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 09 de novembro de 2022.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER Nº 182/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022

VEREADOR/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DERLI DE JESUS ATHANAZIO BUENO, QUE “INSTITUI A MEDALHA ANGELO AUGUSTO PERUGINI, A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**